

LEI Nº 2.302/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Contato e Ouvidoria - este foi publicado no portal da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data: 16/03/22

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
OAB/MG-143.811

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.159/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019 E REVOGA DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes **APROVOU** e eu, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Município de Campina Verde/MG autorizado repassar auxílio financeiro na fração de 50% (cinquenta por cento) do transporte de Universitários para os Municípios de Uberlândia/MG, Iturama/MG e Ituiutaba/MG, mediante a apresentação de nota fiscal e condicionada a prestação de contas mensalmente.

§1º - O pagamento será feito diretamente a Associação dos Estudantes Universitários de Campina Verde – ASSESUC e para a Associação Universitária Campinaverdense – AUNICA, ou qualquer outra associação que vise proporcionar o acesso ao ensino Superior dos munícipes de Campina Verde/MG, desde que esteja devidamente e legalmente constituída.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários para fazer face as despesas decorrentes desta lei estão consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Campina Verde/MG, 16 de março de 2022.



Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal